

Maxid S. Vilas Junior.

Publicada:-

Lei nº 986

Autoriza a execução de serviços de calcamento asfáltico.

A Câmara Municipal de Goios de Galdas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. José Cassa autorizado a contratar com a Sociedade Industrial de Pedras os serviços de calcamento asfáltico da Rua São João da Boa Vista, no Bairro Jardim dos Estados, fronteiro aos lotes de terreno nos. 1, da Quadra E, e 2, 5, 6, 8, 9 e 11, da quadra nº 29, numa área de 896,92 m², incluindo sarjetas e curçamento de ruas, no valor total de Cr\$ 1.222.170,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, cento e setenta cruzéis).

Art. 2º - O pagamento das despesas de que trata o art. 1º será feito pela Prefeitura Municipal, em 10 prestações anuais de Cr\$ 122.217,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e dezessete cruzéis).

Art. 3º - Serão obrigatoriamente consignadas nas leis orçamentárias dos exercícios de 1.963 a 1.972 as dotações necessárias para o pagamento das

prestacões do art. 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Caldas, 31 de outubro de 1962.

David B. Almeida
Prefeito Municipal

Publicada no Diário de Focos de Caldas,
edição nº 5.270 de 8 de novembro de 1962.